



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.04-0002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI E A IMPERIUM COMERCIO, SERVIÇO E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.367.528/0001-13, com sede na Praça Claudemiro Lopes Bezerra, Nº 688 - Edifício Irmã Olga Ferraz, Altos - Centro, Pacoti/Ce, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Jose Ricardo dos santos Barbosa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, **IMPERIUM COMERCIO, SERVIÇO E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI** - com endereço à Rua projetada 1 nº 23 Gustavo Sampaio Baturité/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.468.436/0001-29, representado por seu procurador MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA, portadora do CPF nº 026.120.323-12 ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato direto nº 2022.01.04-0002, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E BOLETINS INFORMATIVOS EM REDES SOCIAIS BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS PAGINAS OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE. GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, ATUALIZAÇÃO DE BANNERS DO SITE, FANPAGE DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PACOTI/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 17.050,00 (DESESETE MIL E CINQUENTA REAIS), conforme pesquisa de preço.

Item N°	Especificação dos Serviços	Und	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E BOLETINS INFORMATIVOS EM REDES SOCIAIS BEM COMO ALIMENTAÇÃO DAS PAGINAS OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE. GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, ATUALIZAÇÃO DE BANNERS DO SITE, FANPAGE DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PACOTI/CE.	Mês	12	1.450,00	17.400,00
Valor Global R\$					17.400,00



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato conforme Termo de Referência, e de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Pacoti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Pacoti;
- 5.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (ONZE) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Legislativo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso o faturamento seja aprovada pelo Legislativo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos Próprios, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001	3390.3900

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

9.2- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.3- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Legislativo Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Legislativo Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI



- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pacoti.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacoti/Ce, 04 de JANEIRO de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI
Presidente: JOSE RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
CONTRATANTE


IMPERIUM COMERCIO, SERVIÇO E ASSESSORIA
PUBLICA EIRELI
MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA
026.120.323-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

**IMPERIUM
SERVIÇOS**



CNPJ: 28.468.436/0001-29

PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. MENSAL	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E BOLETINS INFORMATIVOS EM REDES SOCIAIS BEM COMO E ALIMENTAÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE.	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

PROPONENTE: IMPERIUM SERVIÇOS

CNPJ: 28.468.436/0001-29

ENDEREÇO: RUA GUSTAVO SAMPAIO, 03 LARGO - BATURITÉ/CE CEP: 62760-000

E-MAIL: IMPERIUMSERVICO@GMAIL.COM

Obs: Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto

Baturité, 05 de Janeiro de 2022

IMPERIUM SERVIÇOS
Maria Kueirislene Amâncio Ferreira - ME
CNPJ: 28.468.436/0001-29

DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA - ME

Rua Monteiro Lobato, 112 - SL 02 - Fátima, Fortaleza-CE, CEP: 60411210
Email: comercialmka@1@gmail.com Fone: (85) 9999.9408
CNPJ Nº 17.691.574/0001-56



COLETA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E BOLETINS INFORMATIVOS EM REDES SOCIAIS BEM COMO E ALIMENTAÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE.	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Valor total: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Proponente: DIOGO FARIAS MEDEIROS DA SILVA - ME

CNPJ: 17.691.574/0001-56

Validade: 60 (sessenta) dias

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 112 - SL 02 - Fátima, Fortaleza/CE

CEP: 60411-21 - Fone: (085) 98843-8975

E-mail: PERFORMANCESERVCONTABIL@GMAIL.COM

Fortaleza, 05 de Janeiro de 2022


Diogo Farias Medeiros da Silva
CPF nº 039.983.443-57
RG nº 2004009203552

PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E BOLETINS INFORMATIVOS EM REDES SOCIAIS BEM COMO E ALIMENTAÇÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI/CE.	MÊS	12	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00

Valor global: 17.760,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Validade da proposta: 60 dias

Razão social: LEVI NASCIMENTO EUFRASIO-ME

Endereço: rua Vereador Canuto Ferro de Alencar s/n, Beira Rio Baturité/CE

CNPJ: 39.937.718/0001-44

Obs: Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a transporte, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

BATURITÉ, 05 DE JANEIRO DE 2022



LEVI NASCIMENTO EUFRASIO-ME
39.937.718/0001-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.468.436/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLICA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIUM SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 60.10-1-00 - Atividades de rádio 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 02,3	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 62.760-000	BAIRRO/DISTRITO GUSTAVO SAMPAIO	MUNICÍPIO BATURITE	UF CE
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 9661-5036
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 19:15:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento



Alvará de Localização e Funcionamento

Alvará N°: 16/2021

1-Nome/Razão Social			2-CNPJ/CPF	
33103 IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLICA EIRELI			28.468.436/0001-29	
3-Nome da Fantasia				
IMPERIUM SERVICOS				
4-Endereço				
RUA PROJETADA, 3 GUSTAVO SAMPAIO - BATURITE CE				
5-Email			6-Inscrição	
imperiumservico@gmail.com			30.382	
7-	8-Data de Cadastro	9-CGF/REG	10-Órgão Emissor	
	22/11/2017			
11-Horário de Funcionamento			12-Área (M²)	13-
HORARIO COMERCIAL			91,50	0,00
14-Data do Registro	15-Tipo de Contribuição		16-Classificação	
21/08/2017	Empresário (Individual)		Prestacao de Serviço	
17-Natureza Jurídica	18-Tipo de Cadastro		19-Tipo de Cadastro	
2	Tributavel			
19-Atividade Principal				
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
20-	21-Alíquota IBS	22-Situação Tributária	23-Incentivador de Cultura	24-Código de Verificação
0,00	0,00	N	N	2643115726877
25-Regime Especial			26-Cert. Conformidade	27-Data de Emissão
			0	
28-Observação				
LOC. CARTOGRÁFICA: 05.04.0021.0106.0000				
INSC. MUNICIPAL: 3189				

Documento emitido pela internet no endereço: <http://www.xtronline.com.br/baturite>

As 04/01/2022 06:09:51

Com Validade Até 31/12/2022

ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100040084

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RATURITE

Local

16 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR:

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23800227358 em 16/02/2021 da Empresa IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ 28488436000129 e protocolo 210233974 - 11/02/2021. Autenticação: 8BC441C0F36C6FF7E682D3FE36C0DD4018D2A57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.397-4 e o código de segurança r5NA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.397-4	CEP2100040084	11/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
607.727.283-30	LEVI NASCIMENTO EUFRASIO
082.815.813-44	MARIA DAILINE SILVA LIMA
026.120.323-12	MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23800227368 em 15/02/2021 da Empresa IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ 28468436000129 e protocolo 210233974 - 11/02/2021. Autenticação: 6BC441C0F36C6FF7E662D3FE38CDDD4018D2A57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.397-4 e o código de segurança r5NA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 2/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 13/01/1990, nº do CPF 026.120.323-12, documento de identidade 2002017036517, SSP, CE, com domicílio / residência a CONJUNTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS, número 03, bairro / distrito LARGES, município BATURITE - CEARA, CEP 62.760-000, titular da empresa individual MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA, NIRE 2310380463-2, CNPJ 28.468.436/0001-29, com sede e domicílio na RUA PROJETADA, número 02,3, bairro / distrito GUSTAVO SAMPAIO, município BATURITE - CEARA, CEP 62.760-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLIPCA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia IMPERIUM.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ATIVIDADES DE RADIO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PROJETADA, número 02,3, bairro / distrito GUSTAVO SAMPAIO, município BATURITE - CE, CEP 62.760-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 10/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 10 CEP2100040084



CE27239019

1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227368 em 15/02/2021 da Empresa IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLIPCA EIRELI, CNPJ 28468436000129 e protocolo 210233974 - 11/02/2021. Autenticação: 8BC441C0F36C6FF7E662D3FE36CDDD4019D2A57. Lanira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.397-4 e o código de segurança r5NA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Lanira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág: 3/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BATURITE - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

BATURITE, 10 de Fevereiro de 2021.

MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA

Titular/Administrador

LEVI NASCIMENTO EUFRASIO

OAB/CE:42062

Testemunha(s):

MARIA DAILINE SILVA LIMA

CPF: 082.815.813-44





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.397-4	CEP2100040084	11/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
607.727.283-30	LEVI NASCIMENTO EUFRASIO
082.815.813-44	MARIA DAILINE SILVA LIMA
026.120.323-12	MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227358 em 15/02/2021 da Empresa IMPERIUM COMERCIO, SERVIÇO E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI, CNPJ 28468436000129 e protocolo 210233974 - 11/02/2021. Autenticação: 8BC441C0F36C8FF7E662D3FE38CDD04019D2A57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.397-4 e o código de segurança r5NA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLICA EIRELI, de CNPJ 28.468.436/0001-29 e protocolado sob o número 21/023.397-4 em 11/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600227358, em 15/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.120.323-12	MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA
082.815.813-44	MARIA DAILINE SILVA LIMA
607.727.283-30	LEVI NASCIMENTO EUFRASIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.120.323-12	MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA
607.727.283-30	LEVI NASCIMENTO EUFRASIO
082.815.813-44	MARIA DAILINE SILVA LIMA

Fortaleza, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 15/02/2021, às 18:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/023.397-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-88	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600227358 em 15/02/2021 da Empresa IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ 39468436000129 e protocolo 210233974 - 11/02/2021. Autenticação: 8BC441C0F36C6FF7E662D3FE38CDDD4019D2A57, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juzec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.397-4 e o código de segurança r5NA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 7/7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLIPCA EIRELI
CNPJ: 28.468.436/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:33 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **F2B3.A339.4D43.C6CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202119854682

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067372740
CNPJ / CPF: 28468436000129
RAZÃO SOCIAL: IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLIPCA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/11/2021 ÀS 09:39:34
VÁLIDA ATÉ 23/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 34581/2021

Concedida a: IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLIPCA EIRELI

CNPJ/CPF Nº: 28468436000129

Endereço: RUA PROJETADA, 02,3 GUSTAVO SAMPAIO BATURITE CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 24/11/2021 às 09:26
Esta Certidão tem validade até o dia 23/01/2022

Código de verificação 4745296846379

Certidão emitida gratuitamente pela internet

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/baturite>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.468.436/0001-29

Razão Social: MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA ME

Endereço: RUA PROJETADA 02 / GUSTAVO SAMPAIO / BATURITE / CE / 62760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122103475114803632

Informação obtida em 21/12/2021 13:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLIPCA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.468.436/0001-29

Certidão nº: 28944776/2021

Expedição: 22/09/2021, às 11:42:00

Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPERIUM COMERCIO, SERVICO E ASSESORIA PUBLIPCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.468.436/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.